



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 016/2022.

Água Branca/PB de 17 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, em 15 de abril de 2020, reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial no que tange à atos administrativos de medidas sanitárias, não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal (ou seja, os municípios possuem autonomia para determinar suas próprias diretrizes de combate ao COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 42.388, do Estado da Paraíba, de 07 de abril de 2022, em seu Artigo 7º, que dispõe que os municípios podem adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que nos últimos dias há constatação de aumento acentuado de casos confirmados e suspeitos de COVID-19, no Município de Água Branca/PB, conforme boletins lançados pela Secretaria de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. A partir de 17/11/2022 até 17/12/2022, para o enfrentamento de aumento de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), em todas as repartições públicas que funcionem em ambientes fechados no Município de Água Branca/PB, bem como no âmbito de toda a Secretaria de Saúde, Secretária de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, fica adotada as seguintes medidas:

I – utilizar máscara de proteção facial;

II - disponibilizar álcool 70% e/ou mecanismos de limpeza equivalentes;

III - organizar filas, mantendo distanciamento entre as pessoas; e

aguabranca.pb.gov.br

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

---

IV - aumentar a frequência de higienização de superfícies como um todo;

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Água Branca/PB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aonde se revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 17 de novembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

- Prefeito Constitucional -